

= Decreto n.º 48/71 =

= Aprova o Decreto e Fixa o
Despacho do Serviço Autónomo de
Água e Esgoto, para o exercício de
1972:

António Rocha Silveira,
Prefeito Municipal de Flori-
da, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e conside-
rando o disposto no Art. 107 e no
parágrafo único, da Lei n.º 4.320,

de 17 de março de 1964,

Decreto:

Artigo 1º: Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.), do Município de Iboti, Estado do Paraná, para o exercício de 1962, discriminados, pelas anexas, integrantes deste Decreto, e que estima a receita e Despesa em R\$ 310.000.00 (Trezentos e Dez mil cruzeiros).

Artigo 2º: A Receita será realizada mediante a arrecadação de tarifas de consumo de água, ramais de instalações, auxílios da Prefeitura Municipal, supramentos de fundos e outros fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do presente Decreto e anexos, obedecendo o seguinte disposto:-

I- Receitas Correntes:-

- 1.1. Receita Industrial - Cr\$ 159.000,00
- 1.2. " Potencial - Cr\$ 1.000,00
- 1.3. " de Transferências Correntes - - - - Cr\$ 20.000,00
- 1.4. Receita Diversas - Cr\$ 13.000,00
- Total - - - - Cr\$ 193.000,00

II- Receita de Capital

- 2.1- Quotas de Crédito - Cr\$ 3.000,00
- 2.2- Receita de Alienação de bens móveis e imóveis - - - - - Cr\$ 2.000,00
- 2.3- Receitas de Transferências de Capital Cr\$ 112.000,00
- Total - - - - - Cr\$ 117.000,00

Total Geral da Receita Cr\$ 310.000,00

Artigo:- A Lei nº 1.000 de 1972, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ilhoi, para o exercício de 1972, é fixada conforme orçamentos em Cr\$ 310.000,00 - (Trezentos e Dez mil cruzeiros), e fica assim distribuída nos seguintes setores:

- 1- Gabinete do Diretor Cr\$ 154.601,00
- 2- Setor de Tesouraria " 18.528,00
- 3- Setor de Secretaria " 5.384,00

4- Setor de Contabilidade br\$ 9.322.00
 5- Setor Operacional do
 Sistema - - - - - br\$ 122.201.00
 Total - - - - - br\$ 310.000.00

Art. 4º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:-

I- Efeitos quocor de crédito, por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) do total da receita estimada;

II- Avan crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), da dotação referente as verbas de custeio de serviços e de investimentos.

Art. 5º:- A execução das despesas, dependendo do comprometimento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contingência das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Artigo 6º:- Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de

1972, revogada as disposi-
ções em contrário.

Edifício da Prefeitura Muni-
cipal de Ilvait, Estado do Para-
ná, em 01 de Novembro de 1971.

Prefeitura Municipal.